

Federações de Contabilistas se mobilizam e conseguem prorrogar a entrega da DIRF para 27 de fevereiro de 2017

Desde o início de Dezembro de 2016, as Federações de Contabilistas do Brasil se mobilizam e fizeram a reivindicação a Receita Federal do Brasil a nível Nacional, pedindo a prorrogação de entrega da DIRF (calendário 2016 e situações especiais ocorridas em 2016), que por longos anos sempre ocorreu no final de fevereiro e esse ano haviam antecipado para o dia 15/02/2017.

Todas as Federações de Contabilistas existentes no Brasil, subscritaram regionalmente e enviaram tanto ao Secretário da Receita Federal do Brasil em Brasília, quanto a todas as Delegacias Regionais de todos os Estados de suas jurisdição o pedido de prorrogação e retorno para entrega ao final de fevereiro/2017.

No caso destacamos a Federação dos Contabilistas nos Est. RJ, ES E BA, e juntamos para conhecimento especial dos profissionais do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, mais essa defesa que a categoria as vezes nem fica sabendo, mas que são oriundas de manifestações e reivindicações das Entidade Sindicais. A atual Presidente Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel, enviou por essa Federação ao Secretário da Receita Federal – em Brasília e também a todas as delegacias Regionais da Receita Federal, nos três estados da Jurisdição dessa Federação (RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO E BAHIA), sobre esse pedido conjunto.

Assim foi publicada hoje (27/01/2017) no Diário Oficial da União a IN RFB Nº 1.686 a aprovação do Programa Gerado do Imposto de Renda Retido na Fonte 2017 (PDG DIRF 2017) e o mesmo segundo notícias já está no site da Receita Federal e pode ser acessado e o leiaute que estabeleceu a forma de organização dos dados para importação pelo PGD DIRF2017 foi publicado em 28 de novembro de 2016, com base no Ato Declaratório Cofis nº 90/2016.

Além disso, a IN RFB nº 1.686 restabeleceu que o prazo de entrega da DIRF2017 se encerra no último dia útil de fevereiro, ou seja, às 23h59min59s do dia 27 de fevereiro de 2017, e assim, atendeu então à solicitação das Entidades que agradecem de público, por todos os profissionais da categoria, essa deferência aos profissionais contábeis.

[Veja abaixo a carta enviada pelas Federações:](#)



Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016

ASSUNTO: DIRF – IN RFB 1671 - PRAZO

Prezados Senhores,

O Núcleo das Federações do Brasil, formado pelas Federações dos Contabilistas Estados de Santa Catarina – **FECONTEC**, São Paulo – **FECONTESP**, Minas Gerais – **FECOMMG**, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia – **FEDCONT**, Paraná – **FECOPAR**, Centro Oeste-Goiás – **FECON**, Rio do Grande do Sul – **FEDERACON** e Norte-Nordeste do Ceará, que representam aproximadamente novecentos e cinquenta mil profissionais contábeis.

CONSIDERANDO a emissão pela Secretaria da Receita Federal da Instrução Normativa 1671, que dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – D-IRF relativa ao ano-calendário de 2016 e as situações especiais ocorridas em 2016 (DIRF 2016 e o Programa Gerador da DIRF 2017 (PGD DIRF 2017));

CONSIDERANDO que a nova norma instituída estabelece o dia 15/02/2017 como o prazo limite para a entrega da referida declaração. Comparada à regra estabelecida para a entrega do calendário 2016, em que a data foi antecipada em 15 dias;

CONSIDERANDO ainda que no mês de fevereiro trata-se de um mês mais curto, devido a férias escolares, feriado do carnaval, a necessidade do recebimento dos comprovantes de informações das instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, são necessários para o cumprimento da obrigação, e ainda mais todas as obrigações fiscais, contábeis, normalmente das empresas em geral, em que temos que considerar que na sua grande maioria essas empresas não possuem um sistema evolutivo o que torna o serviço, de certa forma, um pouco manual,

CONSIDERANDO que em geral, na primeira quinzena de cada mês, os profissionais de contabilidade estão focados nos lançamentos de dados para atenderem as obrigações mensais, principais e acessórias, estabelecidas no âmbito Federal, Estadual e Municipal como GFIP, CAGED, GISS, PGDAS, DESTDA, GIA ICMS, ECD ICMS/IPI, DCTF, E Contribuições etc,

Página 1

Diante dos fatos acima relatados vários são os motivos que nos levam a solicitar alteração da data de entrega desta obrigação, para o ultimo dia de fevereiro, mantendo a data anterior, para o qual esperamos contar com a sua sensibilização no atendimento a nossa solicitação que entendemos também não gera transtornos maiores no processo das informações.

Ficamos no aguardo do deferimento da nossa solicitação bem como, nos preocupa também quando da apresentação das declarações retificadoras as penalidades previstas na legislação, onde a permanência do prazo nos termos na RFB 1671 com certeza levará muitos profissionais ao pagamento da referida multa, devido a dificuldade e até mesmo a falta de informações para o cumprimento da obrigação no prazo.

Concluindo nossa solicitação e atendendo a número expressivo de solicitações aguardamos a alteração do **art. 9º da instrução normativa publicada, mantendo o último dia de fevereiro para a entrega da DIRF.**

ATENCIOSAMENTE.

**FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO
SANTO EBAHIA**

Presidente SANDRA REGINA RODRIGUES TAVARES MACIEL

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE SANTA CATARINA

Presidente TADEU ONEDA

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente GLICERIO CLARISTO BERGESCH

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO PARANA

Presidente DIVANZIR CHIMINACIO

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO NORTE ENORDESTE

Presidente MILTON PESSOA CAVALCANTE

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente JOSE DE SOUZA

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE MINAS GERAIS

Presidente RENATO NERIO PAVIONE

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO CENTRO OESTE

Presidente WILSON PEREIRA MACHADO

FONTE : Federação Cont. RJ, ES e BA 27/01/2017